



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



EDITAL

Processo Licitatório 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

OBJETO: Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal (Palco, Som, Iluminação e outros), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 12/08/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 12/08/2025, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@canaverde.mg.gov.br;
Telefone (35) 99831-5640.
- **INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



PREÂMBULO

O Município de Cana Verde/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2025, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, DIA 12/08/2025 às 09h30min, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, com destaque para o Art. 176 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal (Palco, Som, Iluminação e outros), conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no rol de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

CLÁUSULA 2ª – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 13h00min às 16h00min; através do e-mail – licitacao@canaverde.mg.gov.br, pelo telefone: (35) 99831-5640, ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal: www.canaverde.mg.gov.br!

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, sediadas em até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que:

3.3.1 – Esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com o Município de Cana Verde;

3.3.2 – Esteja reunida em consórcio;

3.3.3 – Empresa sediada a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal, em cumprimento do que consta do Estudo Técnico Preliminar que instrui a fase preparatório, ratificado pelo Termo de Referência – Anexo I.

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 4ª – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



4.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

4.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular com firma reconhecida.*

4.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

4.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de NÃO APLICAÇÃO dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*

4.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento.*

CLÁUSULA 5ª – PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025
PREGÃO PRESENCIAL 022/2025
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025
PREGÃO PRESENCIAL 022/2025
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



CLÁUSULA 6ª – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro (modelo constante no Anexo IV), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas e deverá conter TODOS os itens de cada Lote das Planilhas de Especificações, sob pena de desclassificação e atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, ou que o identifique, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
 - 6.1.2 – Conter a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular e e-mail, quando houver;
 - 6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;
 - 6.1.4 – Preço ofertado para cada Lote de seu interesse;
 - 6.1.5 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
 - 6.1.6 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3 – A Proposta deverá contemplar TODOS os itens de cada Lote da Planilha, sob pena de desclassificação e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, a saber: impostos, encargos sociais e previdenciários e outros, tais como: carregadores, técnicos, locomoção, hospedagens e alimentação de todos os empregados.
- 6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.
- 6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 6.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.10 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.
- 6.11 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA 7ª – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial.

7.2 – Abertura dos Envelopes “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais.

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3 – Lances Verbais

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Julgamento

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



7.5 – O licitante vencedor do certame deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal, Proposta Comercial, conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

7.6 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.8 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

CLÁUSULA 8ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Será habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1 – *Relativos à Habilitação Jurídica:*

8.1.1.1 – Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

8.1.1.3 – Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 – *Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:*

8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- 8.1.2.2 – Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, esta última conjunta e relativa à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.2.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.4 – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 8.1.2.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Carta Magna, conforme modelo (Anexo V).

8.1.3 – *Relativos à Qualificação Técnica:*

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – CAT;
- b) Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos* na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG), (*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP, ou equivalente);

Observação: O Responsável Técnico (RT) deverá:

- ✓ Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- ✓ Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- ✓ Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o Engº RT e ele deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (modelo próprio) pelos serviços até o recebimento definitivo dos serviços pelo contratante, sendo que será admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.2 – Dadas as especificidades do objeto e a necessidade de reações rápidas em eventuais contratamentos na prestação dos serviços, é importante que as licitantes estejam sediadas a no máximo 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, distância esta que possibilita que o tempo de reação que comprometa a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

8.3 – Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.3.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 8.3.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.3.3 – Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- 8.3.4 – O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.
- 8.4 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
- 8.4.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO GLOBAL ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 8.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 8.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 8.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 9ª – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante até o dia 14 de junho de 2025, dirigidas para o Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro, na Sede da Prefeitura.
- 9.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso as alterações afetem as condições de elaboração da Proposta Comercial.
- 9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- 9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, no horário das 13h00min às 16h00min;
- 9.6.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos desta Administração e site oficial da Prefeitura, na aba da licitação e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita POR LOTE, observado o disposto neste instrumento.
- 10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3 – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

CLÁUSULA 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a Programação da Secretaria Municipal de Cultura, que constará das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), que deverão ser emitidas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência dos eventos.
- 11.2 – Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável em conformidade com os termos deste edital.
- 11.3 – O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do aceite da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 11.3.1 – Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura e constará da Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

CLÁUSULA 12 – PAGAMENTO

- 12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.
- 12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- 12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



12.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

12.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

13.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

13.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;

13.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;

13.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

13.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – A Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

13.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

13.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

13.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cana Verde comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- 13.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 13.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 13.8.1 – Termo de referência – Anexo I;
- 13.8.2 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo II;
- 13.8.3 – Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
- 13.8.4 – Modelo de Carta Proposta – Anexo IV;
- 13.8.5 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º. XXXIII) – Anexo V;
- 13.8.6 – Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI;
- 13.8.7 – Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP/MEI – Anexo VII.
- 13.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Perdões/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cana Verde ou através do e-mail: licitacao@canaverde.mg.gov.br!
- 13.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora – Lei Federal 14.1233/2021.

Cana Verde/MG, 30 de julho de 2025.

ÉRICA P. DE OLIVEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Cultura, em seu nome e no de outras Pastas da Administração Municipal, que eventualmente demandem pelo objeto.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para serviços de Locação de Estrutura para a Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no título 4, com a finalidade de atender demandas da Secretaria Municipal de Cultura e, eventualmente, de outras Secretarias.

3 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar que o instrui o Documento de Formalização de Demanda, vale destacar os seguintes pontos sobre a necessidade do objeto:

3.1.1 – A justificativa para a necessidade da locação de palco, som, iluminação, painel de LED, tendas e banheiros em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal pode variar de acordo com o contexto específico de cada evento. Aqui estão algumas razões comuns para a contratação desses serviços:

- a) A Prefeitura promove eventos culturais, educativos e de entretenimento para a comunidade local. Esses eventos podem incluir shows, apresentações teatrais, festivais, feiras, entre outros;
- b) A necessidade de locação de palco, som e iluminação surge para proporcionar uma experiência adequada aos participantes, artistas e público em geral;
- c) O palco é essencial para a realização de apresentações, enquanto o sistema de som e iluminação garante que o evento seja audível e visualmente atraente.
- d) A programação cultural da Prefeitura muitas vezes inclui eventos regulares ou especiais;
- e) Para cumprir essa programação, é necessário ter acesso a equipamentos adequados, como palcos e sistemas de som e iluminação;
- f) Esses recursos permitem que os eventos ocorram conforme planejado, beneficiando a comunidade e promovendo a cultura local;
- g) A locação desses serviços está alinhada com as metas e objetivos estabelecidos pela Prefeitura;
- h) Por exemplo, se a meta é promover eventos inclusivos e acessíveis, a presença de tendas e estruturas adequadas é fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- i) O painel de LED pode ser usado para comunicação visual e divulgação de informações relevantes durante os eventos;
 - j) A presença de geradores é crucial para garantir a realização dos eventos, mesmo que aconteça queda de energia na área central da cidade, local mais usual para realização deles;
 - k) O apoio logístico, como tendas para abrigar equipamentos e pessoal, é necessário para manter a organização e o fluxo adequado do evento.
- 3.1.2 – A locação desses serviços é essencial para criar experiências positivas, atender às necessidades da comunidade e cumprir os objetivos culturais e educacionais da Prefeitura Municipal;
- 3.1.3 – Cada evento específico pode ter suas próprias razões detalhadas, mas esses são os principais pontos a serem considerados, além do fato da Prefeitura NÃO dispor dos equipamentos demandados e nem de pessoal qualificado para as funções descritas acima, o que também justifica a limitação geográfica dos licitantes que, ocorrendo situações imprevistas, a resposta possa ser rápida o suficiente para não comprometer a realização dos eventos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 – MEMORIAL DESCRITIVO

4.1.1 – PALCO PROFISSIONAL 08 X 06:

- ✓ Palco coberto no tamanho de 8,0 mts x 6,0 mts (largura x profundidade), com pés em treliças Box True Q30 com 8 metros de altura e asas de 2,00 metros em Q30 para P.A, sendo 2,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enriquecido com chapa de no mínimo chapa 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m², fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. CAMARIM: 01 camarins 3x3 metros anexo ao piso do palco e 01 área de serviço 3x2 metros anexos ao piso do palco.

4.1.2 – PALCO PROFISSIONAL 12 X 10:

- ✓ Palco coberto no tamanho de 12,0 mts x 10 mts (largura x profundidade), com pés em treliças Box True Q30 com 8 metros de altura e asas de 2,00 metros em Q30 para P.A, sendo 2,00 mts – piso ao chão e 6,00 mts piso ao teto livre, no estilo/modelo duas águas, teto com cobertura em lona anti chama, piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm fixado em estrutura metálica com perfil enriquecido com chapa de no mínimo chapa 14mm com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m², fechamento nas laterais e no fundo do palco em sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, cor preta, com guarda corpo nas laterais e fundo, com grades de 1,20 mts de altura com



espaçamento de 0.15 centímetro, escada de acesso laterais segura, com 1,20 mts de largura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de Minas Gerais. CAMARIM: 02 camarins 3x3 metros anexo ao piso do palco e 02 áreas de serviço 3x2 metros anexos ao piso do palco

- ✓ 01 house mix 4x4m em estrutura box true q30 com cobertura;
- ✓ 01 testeira de palco em estrutura box true.

4.1.3 – SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:

- ✓ Sistema de sonorização com as seguintes características mínimas:
 - MESA DE PA: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, Midas ou similar,
 - MESA DE MONITOR: 01 mesa digital com 48 canais Yamaha PM5D, Midas ou similar;
 - P.A L e R com 32 caixas Line com 02 auto falantes de 10 polegadas e 02 driver de 1 polegadas e 24 caixas de Sub graves com 02 auto falantes de 1.200watts cada;
 - 08 amplificadores de 12.000 watts;
 - 08 amplificadores de 5.600 watts;
 - 08 amplificadores de 1.500 watts;
 - Multicabo de 64 vias de 100 metros com 10 metros de splinter;
 - Sistema de energia com transformador estabilizado e aterrado (normas do CBMMG);
 - 36 canais de Pro-power
 - 16 praticáveis de 2x1 metros rosco altura variável;
 - 60 metros de passa cabo com 5 canaletas que suporta até 14 toneladas;
 - PERIFERICOS DE PA: 02 processadores digitais (Dbx 260 ou similar), 01 notebook,
 - MONITORES: 07 monitores SM 400 e 05 monitores Clair Brother, sistema de amplificação de fones com 8 fones, 04 Front Fill com as mesmas caixas do P.A, SIDE FILL: Side Fill Stéreo com 04 Vias, contendo mínimo de 04 caixas de sub grave SB 850, ou similar, 04 caixas KF 753 e amplificação compatível com o sistema de sidefill, BACK LINE, 01 cubo de guitarra Marshall JCM900 ou Fender Twuin, 01 sistema de baixo Gallien Kruger ou Hartke System GK800 completo com caixa 4x10 e caixa 1x15, 02 monitores de Subgrave 2x18 ativos ou passivos, MICROFONES DI: 20 microfones Shure SM58, 20 microfones shure SM 57, 01 microfone Beta 91 para bumbo de bateria, 06 Senheiser 604 para tons, 04 microfones sem fio Senheiser G3EW100, 02 microfones sem fio Shure SM58 UHF, baterias para alimentação dos equipamentos;
 - Pedestais/Garras: 30 pedestais RMV ou similar, 16 garras LP ou similar; 06 sub snakes de 12 canais cada com multipinos;
- ✓ ILUMINAÇÃO:
 - 01 Grid em estrutura de alumínio Q50 com 11 metros x 9 metros com 04 linhas e pé direito de 6 metros ou de acordo com rider profissional;
 - 01 Gol de estrutura alumínio Q50 de 11 metros com pé direito de 5 metros para painel led, 12 par Cob 200w outdoor, 24 Refletores de lâmpadas Par Led RGBWY, 12 Atômico RGBW, 08 Atômico Led 3.000, 24 Moving Beam 7R, 08 Movings Wash Mac Aura 19x15, 02 maquina fumaça 3000watts com ventilador, 08 Elipsoidal com íris e faca 35 e 50 graus, 02 canhão seguidor 7R com operador, 02 console de iluminação Comand Wing



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



3 com 6 universos e com 2 telas touch Screen, 36 canais de Dimmer 01 RACK 12 VIAS MPL (04 KVA P/ CANAL, todo o equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso.

4.1.4 – PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇÃO:

- ✓ Painel de Led alta resolução mínima P4mm contendo 60 metros quadrados que serão distribuídos entre fundo de palco, testeiro e laterais de palco inclusos 2 (duas) Processadoras digital VPX1000, Notebook Profissional e todo cabeamento para o sistema;

4.1.5 – GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 100 KVA 250 AMPERES (2 UNIDADES):

- ✓ 2 (dois) Geradores de energia movido a diesel abastecido, silenciado, com capacidade mínima de 100Kva e chave trifásica mínimo de 250 amperes cada um, sendo um para som e outro para iluminação.

4.1.6 – PROJETO CBMMG – ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ LIBERAÇÃO – ART:

- ✓ A empresa licitante será responsável por todo projeto do CBMMG para liberação do evento. Será de responsabilidade da empresa a elaboração do Projeto, a aprovação e a execução do mesmo com todo material necessário constante no projeto.

4.1.7 – TENDA 3 X 3 METROS:

- ✓ Confeccionada com lona branca antichamas, com balcão para praça de alimentação.

4.1.8 – TENDA 4 X 4 METROS:

- ✓ Confeccionada com lona branca antichamas, para entradas, ponto de apoios, PM e ambulâncias.

4.1.9 – TENDA 8 X 8 METROS:

- ✓ Modelo chapéu de bruxa ou pirâmide, com cobertura branca em lona antichamas, calhas nas laterais.

4.1.10 – BANHEIROS:

- ✓ Banheiro Químico – 2,40 m de altura, capacidade para 200 litros;
- ✓ Banheiro Tipo Container, conforme NR 18 e NR 24.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a execução do objeto, é importante destacar:

5.1.1 – Além de estar sediadas a no máximo 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede da Prefeitura Municipal – Praça Nemésio Monteiro, 12, centro – as empresas interessadas e que participarem da licitação deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, sendo que, as que apresentarem proposta para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



Lote 01, deverão apresentar também:

5.1.1.1 – Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – CAT;
- b) Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos* na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/MG), (*comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços/Guia GFIP, ou equivalente);

Observação: O Responsável Técnico (RT) deverá:

- ✓ Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- ✓ Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- ✓ Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o Eng^o RT e ele deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (modelo próprio) pelos serviços até o recebimento definitivo dos serviços pelo contratante, sendo que será admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.2 – Dadas as especificidades do objeto e a necessidade de reações rápidas em eventuais contratamentos na prestação dos serviços, é importante que as licitantes estejam sediadas a no máximo 50 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, distância esta que possibilita que o tempo de reação que comprometa a realização dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para execução do objeto, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$1.281.873,00, conforme tabelas abaixo.

6.2 – As despesas decorrentes da execução do objeto deste Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias que constarão das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto se tratar de procedimento para fins de Registro de Preços.

6.3 – As estimativas dos quantitativos e preços de referência constituem mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-las em sua totalidade, e não cabendo ao Detentor do Registro de Preços o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade estimada e constante das tabelas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



LOTE 01					
PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	PALCO 08 X 06	DIÁRIA	20	3.973,33	79.466,60
02	PALCO 10 X 08	DIÁRIA	15	6.716,67	100.740,00
03	PALCO 12 X 10	DIÁRIA	10	8.450,00	84.500,00
04	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – PARA ESTRUTURA DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	10	21.830,00	218.300,00
05	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO	DIÁRIA	25	14.100,00	352.500,00
06	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA COM AUTONOMIA PARA FUNCIONAR SEM INTERRUÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	DIÁRIA	20	3.716,67	74.333,40
07	PAINEL LED ALTA RESOLUÇÃO	DIÁRIA	45	3.693,33	166.199,85
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 01 (REFERÊNCIA):					1.040.039,85

LOTE 02 – TENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	TENDA 3 X 3 METROS	DIÁRIA	80	400,00	32.000,00
02	TENDA 4 X 4 METROS	DIÁRIA	80	550,00	44.000,00
03	TENDA 10 X 10 METROS	DIÁRIA	50	1.343,00	67.166,50
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 02 (REFERÊNCIA):					143.166,50

LOTE 03 – BANHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	BANHEIRO QUÍMICO - 2,40 DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS	DIÁRIA	200	300,00	32.000,00
02	BANHEIRO TIPO CONTAINER CONFORME NR18 E NR24	DIÁRIA	6	13.333,33	66.666,65
TOTAL DA ESTIMATIVA LOTE 02 (REFERÊNCIA):					98.666,65

7 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 – Prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas da Secretaria requisitante;

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Apresentar documentação fiscal e trabalhista, quando exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a correção imediatamente, a partir do conhecimento;

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até o local da prestação dos serviços;

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do Registro de Preços, as irregularidades manifestadas na execução do objeto, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do Registro de Preços, livre acesso aos locais para instalações e plena execução do objeto.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município o prazo de até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a execução do objeto, os servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



designados pelo Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, vinculados às Secretarias requisitantes, com destaque para a Secretaria Municipal de Cultura;

9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado gestor e fiscal responsável, o Sr. Ramon Romenigue Lino.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

10.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 30 de julho de 2025.

ÉRICA P. DE OLIVEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



ANEXO II DO EDITAL
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Processo Licitatório 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde/MG, na modalidade de Pregão Presencial autuado sob o nº 022/2025, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo Licitatório 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório supra, e ainda, que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



ANEXO IV DO EDITAL
PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

Ao

Setor de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL

CANA VERDE/MG

Nesta,

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial, cientes das especificações detalhadas constantes do Anexo I do Edital:

LOTE 01					
PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PALCO 08 X 06	DIÁRIA	20		
02	PALCO 10 X 08	DIÁRIA	15		
03	PALCO 12 X 10	DIÁRIA	10		
04	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – PARA ESTRUTURA DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	10		
05	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO	DIÁRIA	25		
06	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA COM AUTONOMIA PARA FUNCIONAR SEM INTERRUPÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	DIÁRIA	20		
07	PAINEL LED ALTA RESOLUÇÃO	DIÁRIA	45		
TOTAL DO LOTE 01:					

LOTE 02 – TENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TENDA 3 X 3 METROS	DIÁRIA	80		
02	TENDA 4 X 4 METROS	DIÁRIA	80		
03	TENDA 10 X 10 METROS	DIÁRIA	50		
TOTAL DO LOTE 02:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



LOTE 03 – BANHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO - 2,40 DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS	DIÁRIA	200		
02	BANHEIRO TIPO CONTAINER CONFORME NR18 E NR24	DIÁRIA	06		
TOTAL DO LOTE 03:					

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(modelo)

Processo Licitatório 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2025.

Processo Licitatório 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Cana Verde/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.426/0001-56, com sede na Praça Nemésio Monteiro, 12, centro, Cana Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para Serviços de Locação de Estrutura para Realização de Eventos Promovidos pela Administração Municipal (Palco, Som, Iluminação e outros), conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial 022/2025 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – O Município pagará ao detentor do Registro de Preços o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados abaixo os itens e valores:

LOTE 01					
PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PALCO 08 X 06	DIÁRIA	20		
02	PALCO 10 X 08	DIÁRIA	15		
03	PALCO 12 X 10	DIÁRIA	10		
04	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – PARA ESTRUTURA DE GRANDE PORTE	DIÁRIA	10		
05	SOM PA E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO	DIÁRIA	25		
06	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA COM AUTONOMIA PARA FUNCIONAR SEM INTERRUPTÃO DURANTE TODO O EVENTO	DIÁRIA	20		
07	PAINEL LED ALTA RESOLUÇÃO	DIÁRIA	45		
TOTAL DO LOTE 01:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



LOTE 02 – TENDAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TENDA 3 X 3 METROS	DIÁRIA	80		
02	TENDA 4 X 4 METROS	DIÁRIA	80		
03	TENDA 10 X 10 METROS	DIÁRIA	50		
TOTAL DO LOTE 02:					

LOTE 03 – BANHEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO - 2,40 DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS	DIÁRIA	200		
02	BANHEIRO TIPO CONTAINER CONFORME NR18 E NR24	DIÁRIA	06		
TOTAL DO LOTE 03:					

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a Programação da Secretaria Municipal de Cultura, que constará das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), que deverão ser emitidas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência dos eventos.

3.2 – Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável em conformidade com os termos deste edital.

3.3 – O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do aceite da Nota de Autorização de Fornecimento.

3.3.1 – Dadas as especificidades de alguns dos serviços, o prazo de execução poderá ser negociado diretamente com a Secretaria Municipal de Cultura e constará da Autorização de Fornecimento, com a reprogramação da obrigação.

CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

4.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



4.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

4.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias do Setor requisitante, conforme constar da LOA.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Prestar os serviços nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da emissão das respectivas NAF's, emitidas de acordo com as demandas da Secretaria requisitante;

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de equipamentos, ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Apresentar documentação fiscal e trabalhista, quando exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a correção imediatamente, a partir do conhecimento;

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até o local da prestação dos serviços;

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados pela má prestação dos serviços.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do Registro de Preços, as irregularidades manifestadas na execução do objeto, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do Registro de Preços, livre acesso aos locais para instalações e plena execução do objeto.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município o prazo de até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

9.1.1 – Advertência escrita;

9.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

9.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

9.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

9.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

9.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – O detentor do registro de preços se obriga a manter durante a vigência deste instrumento em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 11 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cana Verde/MG, __ de _____ de 2025.

(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Fornecedora
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56



ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 074/2025

Pregão Presencial 022/2025

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!